



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-: Lei - nº 472 :-

(Dispõe sobre a aquisição, mediante doação pura e simples, de uma área de terreno)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante doação pura e simples, de senhor Susen Ara, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no bairro do Caputera, neste Município, destinada a construção de um prédio para a instalação de duas escolas primárias, a saber:

" uma área de terreno com 2.500 metros quadrados, situada no Km 13 da estrada de rodagem de Capela do Ribeirão (Taiaçupeba), confrontando pela frente, onde mede 50,00 metros, com a mesma estrada; de um lado, onde mede 50,00 metros, com terras do sr. Kazunari Goshima; de outro lado, onde mede 50,00 metros, com os doadores, e pelos fundos, onde mede 50,00 metros, com os mesmos doadores, conforme planta que acompanha a presente lei".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de julho de 1953,
341ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 6 de julho de 1953.

Argem Bataha

- ARGEM BATALHA -

Diretor

Argem 50